



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



CONTRATO Nº 20160323

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Tv. Pastor Vicente Ananias Rodrigues, nº 118, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.149.166/0001-98, representado pelo(a) Sr.(a) PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, portador do CPF nº 892.466.402-68, residente na AV. SÃO TOMÉ Nº 4979, e de outro lado a firma LEAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.602.426/0001-31, estabelecida à RODOVIA PA 124,N/S, NOVA BRASILIA, Salinópolis-PA, CEP 68721-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RAUL ROBERTO DE ANDRADE LEAL, residente na ROD PA 124,Nº713, KM 01, NOVA BRASILIA, Salinópolis-PA, CEP 68721-000, portador do(a) CPF 110.284.672-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 009/2015, Processo nº 9/2015-0107001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Aquisição de materiais diversos, bem como: materiais hidráulicos, hidrossanitários, material de revestimento interno/externo, material para urbanização e limpeza, todos serão destinados a manutenção e conservação de bens imóveis (prédios públicos) e vias públicas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006005	MASSA PLÁSTICA K - Marca.: KRONA	QUILO	12,00	17,000	204,00
044789	BUCHA DE REDUÇÃO C/ROSCA 1 1/2X1 - Marca.: ALUMASA	UNIDADE	13,00	3,540	46,02
045469	ANCINHO METÁLICO 12 DENTES C/CABO - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	30,00	13,990	419,70
045470	ARAME RECOZIDO 18 BWG-1,25MM-9,60G/M - Marca.: GERDA	QUILO	88,00	11,000	968,00
045485	CAIXA DESCARGA PLÁSTICA, EXTERNA COMPLETA 9LT - Marca.: KRONA	UNIDADE	18,00	27,990	503,82
045488	COMPLETA COM TUBO DE DESCARGA, ENGATE FLEXÍVEL, BOIA E SUPORTE P/FIXAÇÃO-CAPACIDADE 9 LT	UNIDADE	58,00	0,540	31,32
045518	CAIXA ELÉTRICA PVC "4X2" P/ELETRODUTO - Marca.: KRON	UNIDADE	297,00	4,000	1.188,00
045520	CUMEIEIRA P/TELHA CERÂMICA - Marca.: SÃO MIGUEL DO GU	UNIDADE	26,00	7,550	196,30
045528	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES - Marca.: KRONA	UNIDADE	51,00	27,500	1.402,50
045529	DOBRADIÇA FERRO CROMADO 3X2 1/2"C/ANEIS - Marca.: MERKEL	UNIDADE	72,00	18,000	1.296,00
045530	DOBRADIÇA FERRO CROMADO 3X3 1/2"COM ANEIS - Marca.: MERKEL	UNIDADE	20,00	29,000	580,00
045553	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM - Marca.: AMA	METRO	606,00	1,890	1.145,34
045556	ENGATE OU RABICHÔ FLEXÍVEL PLÁSTICO(PVC OU ABS)BRANC 01/2"X30CM - Marca.: ENGERTRAN	UNIDADE	15,00	1,840	27,60
045557	ENGATE OU RABICHÔ FLEXÍVEL PLÁSTICO(PVC OU ABS)BRANC 01/2"X40CM - Marca.: ENGERTRAN	UNIDADE	26,00	2,190	56,94
045567	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA(C/CILINDRO)COMPLETA-ACAB P ARÃO MÉDIO - Marca.: 03F	UNIDADE	30,00	49,990	1.499,70
045568	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA(C/CILINDRO)COMPLETA-ACAB SUPERIOR - Marca.: 03 F	UNIDADE	31,00	59,950	1.858,45
045569	LINHA LUXO FECHADURA EMBUTIR EXTERNA(C/CILINDRO)COMPLETA - Marca.: 03F	UNIDADE	12,00	34,950	419,40
045571	LINHA POPULAR FECHADURA SOBREPOR C/CILINDRO LATÃO CROMADO - Marca.: 03F	UNIDADE	30,00	44,980	1.349,40
045605	FITA CREPE EM ROLOS 25MMX50M - Marca.: ADELBERAS	UNIDADE	78,00	4,490	350,22
045713	LAMPADA MISTA 160W BASE E-27 - Marca.: GOLDEN	UNIDADE	300,00	21,800	6.540,00
045714	LAMPADA MISTA 250W BASE E-27 - Marca.: GOLDEN	UNIDADE	74,00	35,490	2.626,26
045715	PARAFUSO SEXT.ZINCADO ROSCA INTEIRA 1/2"X2" - Marca.: CISER	UNIDADE	50,00	0,850	42,50
045980	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 10X10CM 1A QUALID.	METRO	26,00	32,000	832,00
045981	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 15X15CM 1A QUALID.	METRO	193,00	80,000	15.440,00
045992	PLUG PVC C/ROSCA PAGUA FRIA PREDIAL 1" - Marca.: AMA	UNIDADE	16,00	1,040	16,64
046045	SIFÃO PLÁSTICO P/LAVATÓRIO/PIA TIPO COPO 1" - Marca.: ASTRA	UNIDADE	22,00	10,000	220,00
046053	TE PVC SOLD.90G P/AGUA FRIA PREDIAL 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	5,00	0,590	2,95
046054	TE PVC SOLD.90G P/AGUA FRIA PREDIAL 32MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	15,00	2,490	37,35
046071	TIJOLO CERÂMICO FURADO(6 FUROS)10X15X20CM - Marca.: CERÂMICA	UNIDADE	2.000,00	0,400	800,00
046072	TIJOLO CERÂMICO FURADO(8FUROS)10X20X20CM - Marca.: CERÂMICA	UNIDADE	6.200,00	0,800	4.960,00
046085	TORNEIRA CROMADA MÉDIA 1/2 OU 3/4"REF.1143 P/TANQUE - Marca.: ICO	UNIDADE	39,00	65,000	2.535,00

TRAV. PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES N.118



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



046145	ou similar = padrão médio				
046145	UNIAO PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1.1/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	18,00	20,000	360,00
046146	UNIAO PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1" - Marca.: KRONA	UNIDADE	14,00	10,000	140,00
046149	UNIAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 20MM - Marca.: KR	UNIDADE	27,00	3,890	105,03
046151	UNIAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32MM - Marca.: KR	UNIDADE	18,00	7,300	131,40
046153	UNIAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 50MM - Marca.: KR	UNIDADE	8,00	17,640	141,12
046154	UNIAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 60MM - Marca.: KR	UNIDADE	1,00	25,500	25,50
046159	VASO SANITARIO SIFONADO C/CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - PADRAO MEDIO - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	24,00	350,000	8.400,00
048586	ACO MURIATICO - Marca.: GERDAU	GALAO	12,00	45,000	540,00
048617	ALICATE UNIVERSAL - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	24,990	249,90
048625	ARGAMASSA PRONTA P/REVESTIMENTO EXTERNO-SACO C/20KG - Marca.: SUPERMASSA	SACO	137,00	20,000	2.740,00
048627	ASSENTO P/VASO SANITARIO ADULTO DE PLASTICO - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	27,00	13,590	366,93
048635	BASCULANTE ALUMINIO 60 X 60CM- SERIE 25 - Marca.: MG	UNIDADE	17,00	90,000	1.530,00
048639	BOCAL DE LOUCA E-27 - Marca.: GOLDEN	UNIDADE	54,00	3,190	172,26
048640	BOCAL DE LOUCA E-40 - Marca.: GOLDEN	UNIDADE	100,00	5,790	579,00
048642	BOIA P/CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA - Marca.: AMANCO	UNIDADE	17,00	49,000	833,00
048648	BOTA DE COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA - Marca.: VULCABRAS	PAR	187,00	48,000	8.976,00
048652	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCA 1 1/2 X 1 1/4 - Marca.: ALUMASA	UNIDADE	26,00	2,740	71,24
048658	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLD CURTA P/AGUA FRIA PRED 32M M X 25MM - Marca.: ALUMASA	UNIDADE	23,00	0,540	12,42
048661	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLD CURTA P/AGUA FRIA PRED 60M M X 50MM - Marca.: ALUMASA	UNIDADE	28,00	3,090	86,52
048662	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLD LONGA P/AGUA FRIA PRED 32M M X 20MM - Marca.: ALUMASA	UNIDADE	21,00	1,190	24,99
048666	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLD LONGA P/AGUA FRIA PRED 60M M X 32MM - Marca.: ALUMASA	UNIDADE	17,00	5,200	88,40
048690	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000L - Marca.: FORTELV	UNIDADE	1,00	395,000	395,00
048693	CAIXA ELÉTRICA PVC 4 X 4 P/ELETRODUTO - Marca.: KRON	UNIDADE	81,00	1,190	96,39
048700	CAIXA SINFONADA PVC 150 X 150 X 50MM C/GRELHA REDONDA BRANCA - Marca.: KRONA	UNIDADE	15,00	17,490	262,35
048706	CAIXA PVC AQUAPLUV DN= 125MM C/3,00 M DE COMPRIMENTO - Marca.: AMANCO	UNIDADE	15,00	92,000	1.380,00
049238	CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO 1/2 - Marca.: INTELL	UNIDADE	6,00	2,100	12,60
049241	CUBA AÇO INOXIDAVEL NUM 1 (46,5 X 30,0 X 11,5)CM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
049242	CUBA AÇO INOXIDAVEL NUM 2 (56,0 X 33,0 X 11,5)CM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	235,000	705,00
049265	CURVA PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 32MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	5,00	5,000	25,00
049270	CURVA PVC 135G 1 1/4 P/ELETRODUTO ROSCAVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	4,010	40,10
049280	CURVA PVC 90G P/ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	14,00	3,340	46,76
049282	CURVA PVC 90G P/ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2 - Marca.: KR	UNIDADE	11,00	1,250	13,75
049287	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO ABERTO 12 X 27 CM - Marca.: MAX	UNIDADE	4,00	13,500	54,00
049290	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 8MM CABO FECHADO 12 X 27CM - Marca.: MAX	UNIDADE	10,00	13,500	135,00
049291	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA COM ESPUMA 15 X 26CM - Marca.: MAX	UNIDADE	3,00	17,500	52,50
049292	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA COM BORRACHA 15 X 26CM - Marca.: MAX	UNIDADE	5,00	12,480	62,40
049300	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 20A - Marca.: ELETRONAR	UNIDADE	18,00	24,099	433,78
049301	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 30A - Marca.: ELETRONAR	UNIDADE	19,00	24,990	474,81
049303	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 20A - Marca.: ELETRONAR	UNIDADE	7,00	6,490	45,43
049304	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 30A - Marca.: ELETRONAR	UNIDADE	13,00	6,490	84,37
049306	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 30A - Marca.: ELETRONAR	UNIDADE	4,00	33,490	133,96
049310	DOBRADEIRA VAI-E-VEM LATÃO POLIDO 3 - Marca.: SILVANA	UNIDADE	20,00	19,000	380,00
049327	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 20MM - Marca.: AMA	METRO	171,00	1,490	254,79
049328	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 32MM - Marca.: AMA	METRO	20,00	2,940	58,80
049333	ESCOVA DE AÇO (USO MANUAL) - Marca.: NORTON	UNIDADE	9,00	5,300	47,70
049336	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 10M - Marca.: SCOTCH	UNIDADE	79,00	3,200	252,80
049373	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 1 1/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	37,00	6,850	253,45
049375	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	52,00	1,790	93,08
049399	JOELHO PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 45G DN 100MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	35,00	6,050	211,75
049400	JOELHO PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 45G DN 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	11,00	1,190	13,09
049403	JOELHO PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 90G DN 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	15,00	1,570	23,55
049405	JOELHO PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 90G DN 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	15,00	2,750	41,25
049406	JOELHO PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 90G DN 75MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	18,00	4,000	72,00
049409	JOELHO PVC SOLD 45G P/AGUA FRIA PRED 20MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	0,500	15,00
049410	JOELHO PVC SOLD 45G P/AGUA FRIA PRED 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	2,00	0,920	1,84
049412	JOELHO PVC SOLD 45G P/AGUA FRIA PRED 32MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	17,00	2,350	39,95
049415	JOELHO PVC SOLD 45G P/AGUA FRIA PRED 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	9,00	4,560	41,04
049417	JOELHO PVC SOLD 45G P/AGUA FRIA PRED 60MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	7,00	15,980	111,86
049427	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 20MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	25,00	0,240	6,00

TRAV. PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES N.118



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



049428	:: KRONA JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 32MM - Marca	UNIDADE	16,00	1,280	20,48
049430	:: KRONA JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 50MM - Marca	UNIDADE	15,00	3,370	50,55
049431	:: KRONA JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 60MM - Marca	UNIDADE	6,00	15,050	90,30
049437	:: KRONA JOELHO DE REDUÇÃO 90G PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 3 2MM X 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	9,00	2,990	26,91
049463	KIT ACESSÓRIOS PLÁSTICO P/BANHEIRO-PAPELEIRA, SABONET EIRA E CABIDE - Marca.: FORITI	UNIDADE	23,00	60,000	1.380,00
049471	LÂMPADA INCANDESCENTE 100W - Marca.: GOLDEN	UNIDADE	50,00	3,200	160,00
049473	LÂMPADA INCANDESCENTE 40W - Marca.: GOLDEN	UNIDADE	50,00	2,000	100,00
049474	LÂMPADA INCANDESCENTE 60W - Marca.: GOLDEN	UNIDADE	50,00	2,500	125,00
049612	LÂMPADA PL ECONOMICA 20W - Marca.: GOLDEN	UNIDADE	648,00	7,000	4.536,00
049514	LUVIA REDUÇÃO PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1 X 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	21,00	2,080	43,68
049516	MANGUEIRA DE PVC CIRISTAL DN 1/4 C/50M - Marca.: KRO	PEÇA	17,00	32,000	544,00
049533	PARAFUSO ROSCA SEM FIM DE METRO 1/2 - Marca.: CISER	METRO	26,00	11,000	286,00
049540	PORCA P/PARAFUSO ROSC.S/FIM DN 1/2 - Marca.: CISER	UNIDADE	28,00	0,550	15,40
049612	TERÇADO ESTILO FACÃO 128 - Marca.: CERAMICA	UNIDADE	93,00	18,990	1.766,07
052072	ABRAÇADEIRA DE NYLON P/AMARRAÇÃO DE CABOS 100MM X 2, 5MM - Marca.: CRON	UNIDADE	5,00	0,330	1,65
052081	AÇO CA-60- 5,0MM - Marca.: GERDAU	VARA	2,00	12,000	24,00
052087	ADAPTADOR PVC SOLD. C/ FLANGES P/ CAIXA D' AGUA 60MM X 2" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	4,00	20,290	81,16
052205	CADEADO AÇO 20 MM - Marca.: PAPAIZ	UNIDADE	100,00	9,990	999,00
052206	CADEADO AÇO 25 MM - Marca.: PAPAIZ	UNIDADE	100,00	11,990	1.199,00
052207	CADEADO AÇO 30 MM - Marca.: PAPAIZ	UNIDADE	100,00	13,990	1.399,00
052208	CADEADO AÇO 35 MM - Marca.: PAPAIZ	UNIDADE	15,00	18,990	284,85
052209	CADEADO AÇO 40 MM - Marca.: PAPAIZ	UNIDADE	117,00	19,990	2.338,83
052214	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 1500 L - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	2,00	890,000	1.780,00
052218	CAPA P/ CHUVA EM PVC PARA ADULTO - Marca.: PROT-CAP	UNIDADE	39,00	25,000	975,00
052230	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1/2" (20 MM) - Marca.: AMANCO	VARA	80,00	5,110	408,80
052231	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1" (32 MM) - Marca.: A MANCO	VARA	47,00	9,270	435,69
052232	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 3/4" (25 MM) - Marca.: AMANCO	VARA	11,00	5,550	61,05
052234	ESTOPA. - Marca.: AMF	PACOTE	1,00	2,800	2,80
052235	FECHADURA EMBUTIR DE BANHEIRO, COMPLETA- LINHA POPUL AR - Marca.: 03F	UNIDADE	21,00	34,950	733,95
052236	FERROLHO/TARJETA OU TRINCO PINO RED. 4"(10CM) SOBR. LAT. CROM. - Marca.: 03F	UNIDADE	10,00	9,000	90,00
052237	FERROLHO/TARJETA OU TRINCO PINO RED. 6" SOBR. FERRO GALVANIZ. - Marca.: 03F	UNIDADE	20,00	11,500	230,00
052238	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX50M - Marca.: AMANCO	UNIDADE	5,00	9,800	49,00
052240	HASTE DE ATERRAMENTO DN 1/2" X 3000MM COBRE ELETROLÍ TICO. - Marca.: INTELLI	UNIDADE	8,00	20,800	166,40
052241	INTERRUPTOR BIPOLAR 2 TECLAS EMBUTIR 20A/250V C/ PLA CA, EQUIVALENTE - Marca.: ILUMI	UNIDADE	58,00	11,500	667,00
052242	INTERRUPTOR PARALELO EMBUTIR 10A/250V C/ PLACA, EQUI VALENTE - Marca.: ILUMI	UNIDADE	13,00	5,390	70,07
052243	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM - Mar ca.: KRONA	UNIDADE	7,00	0,340	2,38
052245	JUNÇÃO DUPLA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM - Marca.: K RONA	UNIDADE	10,00	13,500	135,00
052246	JUNÇÃO DUPLA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75MM - Marca.: KR	UNIDADE	6,00	11,500	69,00
052255	LONA PLÁSTICA, COR PRETA, ESPESURA DE 150 MICRAS - Marca.: VINILONA	METRO	5,00	9,500	47,50
052260	PALHA DE AÇO - Marca.: NORTON	PACOTE	10,00	5,000	50,00
052265	PORTA MADEIRA MDF ALMOFADADA REGIONAL 1ª. 70 X 210CM	UNIDADE	31,00	195,000	6.045,00
052268	REJUNTE FLEXÍVEL BRANCO 1K - Marca.: SUPERMASSA	QUILO	24,00	3,000	72,00
052270	SELADOR LATEX PVA - 18 L - Marca.: VELOZ	LATÃO	4,00	85,000	340,00
052271	TELA DE ARAME GALVANIZADO 1,5M - Marca.: ZEBU	METRO	297,00	9,300	2.762,10
052278	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" P/ PIA COZ - PA DRAO MEDIO - Marca.: ICO	UNIDADE	20,00	21,000	420,00
052279	TORNEIRA CROMADA MOVEL P/BANCADA 1/2" OU 3/4"PIA COZ - PADRAO ALTO - Marca.: ICO	UNIDADE	20,00	53,000	1.060,00
052280	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" P/ TANQUE - PADRAO POP ULAR - Marca.: ICO	UNIDADE	20,00	46,500	930,00
052281	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" P/ LAVATORIO - PADRAO POPULAR - Marca.: ICO	UNIDADE	20,00	45,000	900,00
052282	TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 20MM	VARA	17,00	10,550	179,35
052283	TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM	VARA	84,00	14,900	1.251,60
052284	TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 32MM	VARA	56,00	27,980	1.566,88
052285	TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 40MM	VARA	38,00	38,000	1.444,00
052286	TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 50MM	VARA	49,00	55,000	2.695,00
052287	TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 60MM	VARA	52,00	73,000	3.796,00
	- Marca.: PLASMETAL				

VALOR GLOBAL R\$ 124.847,72

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 124.847,72 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).

TRAV. PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES N.118



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 009/2015 e Ata de Registro de Preço nº 008/2015, realizado com fundamento conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato será 01 ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência):

1.1 - Supervisionar a entrega do objeto do Termo de Referência (**Anexo I A - do Termo de Referência**), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

1.2 - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da entrega do objeto do Termo de Referência deste certame;

1.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

1.4 - Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;

1.5 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

1.6 - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

1.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de documentações pertinentes a este processo;

1.8 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.9 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Salinópolis.

1.10 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Órgão Competente, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.11 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

1.12 - Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e no presente Contrato:

1.1 - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

1.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.3 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

1.6 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá / uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.7 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

1.8 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

a) Salários;

b) Seguros de acidentes;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Indenizações;

e) Vales-refeição;

f) Vales-transporte; e

g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.9 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

1.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

1.11 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

1.12 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários para entrega;

a) Prazo de entrega: em até 03 (três) dias úteis

1.13 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Setor Responsável;

1.14 - Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

1.4 - É de plena responsabilidade da contratada o transporte para as entregas dos produtos no Município de Salinópolis, especificamente no local citado na solicitação, obedecendo sempre o termo de referência e edital do processo licitatório que originou esse contrato.

2 - A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

2.1 - Serão requisitados de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de Compras.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra, em horário de expediente, de 08:00hs as 12:00hs de segunda a sexta feira.

a) Local da entrega: Município de Salinópolis, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, localizado na Avenida Nazaré, bairro São Vicente, Salinópolis, Pará, 1º e 2º andar ou no local especificado na ordem de compra.

b) Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere.

2.3 - Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo, com registro no INMETRO/ABNT, prazo de validade impressos na embalagem e com instruções de uso acompanhado no produto em português, com exceção de alguns itens, como por exemplo: areia, seixo, tijolo, telhas.

2.4 - Os produtos com validade, deverão ter validade mínima de 06 meses, a contar da entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 2.078, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2016 Atividade 2.081, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2016 Projeto 1.021, Classificação econômica 4.4.90.51.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;**

3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório Pregão Presencial nº 009/2015;

4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo;

5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

6 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo do material, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital;

8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9 - O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Salinópolis terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;**



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o **§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.12 e 1.13 da Cláusula Sétima deste Contrato e subitem 2 da Clausula Oitava deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.12 e 1.13 da Cláusula Sétima deste Contrato subitem 2 da Clausula Oitava deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, por até 2 (dois) anos.

2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato (entrega dos produtos);
- 2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - Fizer declaração falsa;
- 2.5 - Cometer fraude fiscal;
- 2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - Não celebrar o contrato;
- 2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - Apresentar documentação falsa.

3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão nº 009/2015 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão nº 009/2015 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 009/2015, Ata de Registro de Preço nº 008/2015, cuja realização decorre da autorização do Sr. Paulo Henrique da Silva Gomes, Prefeito Municipal de Salinópolis, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIREÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) RAMOM MAGALHAES LIRA, inscrito no CPF nº 795.636.192-34, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Salinópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SALINÓPOLIS - PA, 24 de Outubro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
CNPJ(MF) 05.149.166/0001-98
CONTRATANTE

LEAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
CNPJ 11.602.426/0001-31
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____